PROJETO DE LEI N.º 127/18

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º, do artigo 219, da Lei nº 059, de 15 de dezembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"*§1º Será permitido o pagamento por meio de cheque, cartão de crédito ou cartão de débito, respeitadas as normas legais pertinentes, considerando-se extinto o débito somente com o resgate da importância pelo sacado*."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

MENSAGEM
OF. GP. N° 127/2018

Ilha Comprida, 21 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente alteração faz-se necessária, para melhor adequação da Lei aos avanços tecnológicos, visando melhor atendimento aos contribuintes de nosso Município.

O atual Projeto de Lei irá proporcionar possibilidade de ampliação da arrecadação do Município, facilitando para que o numero de inadimplentes seja reduzido. É cediço que a arrecadação do Município é *a quem* da que efetivamente deveria ser, assim, faz-se necessário proporcionar novas formas e possibilidades do cidadão manter seus tributos em dia.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.